



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 224

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

R
Fm. 158 ev.
L. 20

LEI Nº 3.972, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.001

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


ART. 1º -- Fica estabelecida fixação sobre os prazos para Expedição de Diretrizes de Empreendimentos Urbanísticos, Aprovação de Projetos de Parcelamento e de Edificação, Realização de Vistorias e Expedição de Termos de Verificação e Conclusão de Obras, consoante o abaixo estipulado:

- 1 - 90 (noventa) dias para Expedição de Diretrizes de Empreendimentos Urbanísticos;
- 2 - 60 (sessenta) dias para Aprovação de Projetos e de Parcelamento e de Edificação; e
- 3- 30 (trinta) dias para Realização de Vistorias e Expedição de Termos de verificação e Conclusão de Obras.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos onze de outubro de dois mil e um.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ENGº JOSÉ HAMILTON VILLAÇA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 125

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos onze de outubro de dois mil e um, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Diretor Substituto do Departamento de Expediente
e Comunicações Administrativas